PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

OFÍCIO SMG. Nº 146/2020

Ituiutaba - MG, 20 de outubro de 2020.

Exmo. Sr.

FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba.

ITUIUTABA-MG

Assunto: Resposta ao Ofício 542/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Em resposta à indicação (CM/346/2020) de autoria do Ilustre Vereador Carlos Maia, solicitando desta Administração "o pagamento de décimo terceiro salário a todos os funcionários contratados, mediante contrato administrativo, pelo prazo determinado, uma vez que essa é uma garantia constitucional de todos os trabalhadores" fora acionado o Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. Said Jacob Yunes Filho para responder sobre a presente solicitação cuja resposta segue em anexo.

Aceite os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Governo

José João D

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA - MINAS GERAIS

PARECER N° 205/ 2.020

Processo administrativo nº 12873/2020

Requerente: Câmara Municipal de Ituiutaba.

1. RELATÓRIO

Trata-se de indicação do douto vereador Carlos Maia, para que o poder executivo passe a pagar o 13º salário aos trabalhadores contaratados temporariamente pelo município.

O processo administrativo foi enviado a esta procuradoria para parecer.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Os contratos temporários realizados pelo município são aqueles que tem o fito de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Ocorre que em julgamento do Recurso Extraordinário 765.320 MG, o Supretmo Tribunal Federal decidiu que os contratos temporários com base no artigo 37, IX da CF não possuem direito a percepação de 13º Salário, in verbis:

RE 765320 RG / MG - MINAS GERAIS REPERCUSSÃO GERAL
NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. TEORI
ZAVASCKI Julgamento: 15/09/2016 Órgão Julgador:
Tribunal Pleno - meio eletrônico Publicação PROCESSO
ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-203 DIVULG

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA - MINAS GERAIS

22-09-2016 PUBLIC 23-09-2016 Parte(s) RECTE.(S) : HUMBERTO CASSIO MURILO FAGUNDES ADV.(A/S) LUCCHESI DE CARVALHO E OUTRO(A/S) RECDO.(A/S) ESTADO DE MINAS GERAIS PROC.(A/S)(ES) GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Ementa Ementa: ADMINISTRATIVO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO PARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA ATENDIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO. REQUISITOS DE EXCEPCIONAL VALIDADE (RE 658.026, REL. MIN. DIAS TOFFOLI, DJE DE 31/10/2014, TEMA 612). DESCUMPRIMENTO. EFEITOS SALÁRIOS DIREITO À PERCEPCÃO DOS JURÍDICOS. REFERENTES AO PERÍODO TRABALHADO E, NOS TERMOS DO ART. 19-A DA LEI 8.036/1990, AO LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS EFETUADOS NO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVICO - FGTS. 1. Reafirma-se, para fins de repercussão geral, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido de que a contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público realizada em desconformidade com os preceitos do art. 37, IX, da Constituição Federal não gera quaisquer efeitos jurídicos válidos em relação aos servidores contratados, com exceção do direito à percepção dos salários referentes ao período trabalhado e, nos termos do art. 19-A da Lei 8.036/1990, ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS. 2. Recurso extraordinário a que se dá parcial provimento, com o reconhecimento da repercussão geral do tema e a reafirmação da jurisprudência sobre a matéria

The state of the s

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA - MINAS GERAIS

Assim tomando por balisa a decisão do Egrégio Supremo tribunal Federal, a administração municipal não deverá pagar 13º salários aos contratados temporariamente.

CONCLUSÃO

Diante do Exposto e o que do mais constatado e explicitado pelo procedimento administrativo respectivo, opina, pois, essa Procuradoria Geral – pelo indeferimento do pedido de pagamento do 13º salário aos contratados temporariamente.

È o parecer Jurídico.

Ituiutaba, 16 de outubro de 2020

Sald Jacob Yunes Aitho

Procurador Geral